



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Goiás
10ª Vara**

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

O JUIZ FEDERAL ABEL
CARDOSO MORAIS TORNA
PÚBLICO QUE SERÁ
REALIZADO, POR MEIO
ELETRÔNICO, O SEGUINTE
LEILÃO:

Autos nº: 0005785-20.2015.4.01.3502

Ação/Classe: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

Parte Exequente: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVAVEIS - IBAMA

Parte Executada: FRANCISCO BENAVIDES DIAZ

Data do Leilão: 02/03/2026, às 13:00 horas (preço mínimo: o valor da avaliação), por **meio eletrônico**, através do website <https://vecchileilos.com.br>. No caso de não haver licitantes, fica designado o dia 17/03/2026, também por meio eletrônico, no mesmo horário, para o 2º leilão pelo maior lance (arts. 879 a 903 do Código de Processo Civil – CPC; Resolução nº 236, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e Resolução PRESI 8/2021, de 03 de março de 2021, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região – TRF1).

BEM A SER LEILOADO: **Lote de terra** nº 23, da Quadra B, do loteamento denominado Bairro Maracanã, Anápolis/GO, com a área total de 1.507,50m², medindo 20,00m de frente para a Avenida Senador Ramos Caiado, antiga Avenida Industrial; 69,00m pelo lado direito, dividindo com o lote 24; 70,00m pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 22 e 23,00m nos fundos, dividindo com o córrego João Cesário. Valor da avaliação, em 30/09/2025: **R\$ 1.540.000,00** (hum milhão, quinhentos e quarenta mil reais). Demais características e confrontações encontram-se anotadas na matrícula nº 6.257 do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição de Anápolis/GO. Depositário: Francisco Benavides Diaz. Endereço: Rua 3, Quadra 13, Lote 11 ou Rua 2, Quadra 10, Lote 17, ambos no Residencial Araguaia, Anápolis/GO.

O edital reflete o estado do bem na data em que foi feita a avaliação. Qualquer alteração que possa depreciar o bem deverá ser verificada *in loco* pelo pretendente arrematante, tendo em vista que não será de responsabilidade do poder público ou da parte a recomposição de eventuais danos que venham a



reduzir o valor do produto a ser arrematado.

O bem arrematado será entregue ao arrematante livre de quaisquer gravames eventualmente averbados ou registrados nos respectivos assentamentos.

Caberá ao **arrematante** comprovar o pagamento:

- a) do valor da **arrematação**, em **dinheiro e à vista**, de imediato (por depósito judicial ou por meio eletrônico), salvo se houver previsão em lei e pronunciamento judicial em sentido diverso;
- b) da **comissão do(a) leiloeiro(a)**, conforme determinação judicial;
- c) das **custas** da arrematação, as quais serão calculadas pela **Contadoria** deste Juízo;
- d) das despesas de **remoção e/ou transferência** do bem arrematado, dentre elas, no caso de imóvel, o **Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ISTI**;
- e) de eventuais valores devidos a título de **despesas condominiais**, referentes ao bem arrematado, independentemente da data do fato gerador, ou seja, os vencidos antes, bem como os vencidos após a realização do leilão;
- f) dos **demais débitos**, tributários ou não, incidentes sobre o bem objeto da arrematação, cujo fato gerador operar-se **após a realização do leilão**.

O arrematante não será reembolsado dos pagamentos acima referidos, salvo determinação judicial em sentido contrário.

Considerando o item “f”, supra, os **credores** de eventuais dívidas incidentes anteriormente sobre o bem, exceto as referentes a despesas condominiais, deverão buscar o recebimento, pela via própria, do antigo proprietário. Por isso mesmo, o respectivo órgão responsável, tal como cartório de registro de imóveis, DETAN ou junta comercial, **não poderá impedir o registro da transferência de propriedade (carta de arrematação)** em decorrência da existência de débitos, **anteriores ao leilão**, devidos sobre o bem arrematado. No caso de descumprimento desta determinação judicial, poderão ser aplicadas sanções legais, inclusive criminais.

Toda pessoa interessada em participar do leilão (licitante) deverá:

- a) se **cadastrar** previamente no website <https://vecchileiloes.com.br>;
- b) acessar o website acima mencionado e solicitar habilitação com antecedência de **24 (vinte e quatro) horas** da data prevista para o encerramento do leilão;
- c) ler atentamente o presente edital de leilão e documentos disponibilizados no website;
- d) assegurar que possui os **requisitos de estrutura** para participar do leilão eletrônico (computador, tablet ou smartphone com conexão de internet, etc);
- e) analisar detalhadamente os lotes, documentos e informações do leilão, inclusive visitando o(s) bem(s), quando possível.

O valor do débito em execução importa em R\$ 83.033,81 (cálculo de setembro/2015), mais acréscimos legais (id 379742867).

A parte executada, bem como demais interessados, ficará intimada da data, forma e local do leilão, caso não seja localizada para intimação pessoal. O presente edital será publicado na forma da Lei nº 6.830/80 e no sítio eletrônico <https://vecchileiloes.com.br> (art. 887, § 2º, CPC). Será afixada uma via no lugar de costume na sede deste Juízo.



Goiânia-GO, (data e assinatura digitais).

Abel Cardoso Moraes

JUIZ FEDERAL



Assinado eletronicamente por: ABEL CARDOSO MORAIS - 03/02/2026 17:01:17, ABEL CARDOSO MORAIS - 03/02/2026 17:01:17
<https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26012914500430200002150763896>

Número do documento: 26012914500430200002150763896

Num. 2234462906 - Pág. 3